PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM

Avenida Dr. Anysio Chaves, 1001.
CEP. 68.030.290 - SANTARÉM-PARÁ

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL – Santarém - PA

GABINETE DO VEREADOR ALAÉRCIO CARDOSO – MDB

PROJETO DE LEI N°. /2020, DE OUTUBRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE UTILIDADE PÚBLICA PARA O MUNICÍPIO DE SANTARÉM – PA, À ASSOCIAÇÃO SANTARENA PARA A INCLUSÃO DAS PESSOAS CEGAS E COM BAIXA VISÃO – ASSIC.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santarém, usando de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e promulga a Lei que declara a Associação Santarena para a Inclusão das Pessoas Cegas e com Baixa Visão – ASSIC, de Utilidade Pública para o Município de Santarém.

PROJETO DE LEI

Art. 1º Fica considerada **UTILIDADE PÚBLICA** para o Município de Santarém a **ASSOCIAÇÃO SANTARENA PARA A INCLUSÃO DAS PESSOAS CEGAS E COM BAIXA VISÃO – ASSIC**, fundada em maio de 2014, com personalidade jurídica de direito privado, beneficente e sem fins lucrativos, com sede, administração e foro na cidade de Santarém, Estado do Pará.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões, Plenário da Câmara Municipal de Santarém, em 19 de outubro de 2020.

ALAÉRCIO CARDOSO
Vereador – MDB

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
Avenida Dr. Anysio Chaves, 1001.
CEP. 68.030.290 - SANTARÉM-PARÁ

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL - Santarém - PA -

GABINETE DO VEREADOR ALAÉRCIO CARDOSO – MDB

JUSTIFICATIVA

A Associação Santarena para a Inclusão das Pessoas Cegas e com Baixa Visão – ASSIC, de Utilidade Pública para o Município de Santarém, foi fundada em 2014, tendo como atividade principal representar o interesse das pessoas cegas e com baixa visão na cidade de Santarém. Visa garantir aos associados, acessibilidade aos serviços que garantam a estes desenvolver suas competências e habilidades com a finalidade de promover sua inclusão educacional, profissional e outros que se fizerem necessários para sua inclusão social.

Com a presente preposição a Associação visa tão somente, firmar cada vez mais contratos com entidades públicas, a juízo da diretoria, visando a obtenção de propostas e recursos para execução de novos programas sociais definidos nas alíneas que deliberam o estatuto, bem como, para que possam usufruir dos benefícios da lei, visando ampliar sua área de atuação em nossa municipalidade, com pesquisa, ciência e inclusão social.

Na oportunidade, importante informar que segue junto com a proposta de Lei, todos os documentos exigidos pela Lei n° 19.789 de 01 de julho de 2015, em seu artigo 3°, quais sejam: a) estatuto da entidade, devidamente registrados em cartório; b) balancete financeiro referente aos meses de janeiro, fevereiro, março, abril, maio, junho, julho e agosto de 2020 e declaração de Imposto de Renda de 2019; c) ata da entidade com eleição da Diretoria com mandado vigente; d) CNPJ da Entidade e e) Alvará de funcionamento.

Diante do exposto, e pela importância do tema, conto com meus nobres Pares, para aprovação deste projeto de lei.

Sala das Sessões, Plenário da Câmara Municipal de Santarém, em 19 de Outubro de 2020.

ALAÉRCIO CARDOSO
Vereador – MDB

ASSIC.
ASSOCIAÇÃO SANTARENA PARA INCLUSÃO DAS PESSOAS CEGAS E COM BAIXA VISÃO
End.: Rua Silvério Sirotheau Correa, 3411, Liberdade.
CEP: 68040-020. Santarém/PA
Contato: (93) 99199-6973
E-mail: assicstm@gmail.com

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL - Santarém - PA -

Ofício 038/2020

Santarém-PA, 16 de Outubro de 2020

Ao Excelentíssimo Senhor Alaércio Cardoso
Membro da Câmara Municipal de Santarém

Senhor Vereador, conforme entendimento, por ocasião de reunião que tivemos, segue cópia de nossa ata de fundação e estatuto social, ata de assembleia geral, que elegeu a atual Diretoria e Conselho fiscal da Associação, Balancetes referentes aos meses de Janeiro a Agosto, comprovante de declaração de renda referente ao ano de 2019, alvará de funcionamento e comprovante de endereço, e comprovante de certificado nacional de pessoa jurídica. Lembramos que a Associação Santarena para inclusão das pessoas cegas e com baixa visão, foi fundada e constituída em 01 de Maio de 2014, sobre o certificado Nacional n°22.017.101/0001-08. Esperando merecer sua atenção.

Odilon Jerter Resende de Almeida Silva
Presidente da ASSIC

ATA DE REUNIÃO DE ASSEMBLEIA GERAL DE FUNDAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO SANTARENA PARA A INCLUSÃO DAS PESSOAS CEGAS E COM BAIXA VISÃO

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL - Santarém - PA -

Ao primeiro dia do mês de maio de dois mil e quatorze, na Unidade educacional especializada Dr. José Tadeu Duarte Bastos, situada á avenida Curuá-una, S/N, sobre a presidência do senhor Odilon Jerter Resende de Almeida Silva, reuniram-se um grupo das pessoas para discutir a criação da ASSOCIAÇÃO SANTARENA PARA A INCLUSÃO DAS PESSOAS CEGAS E COM BAIXA VISÃO , iniciando a reunião o professor Jerter cumprimentou a todos e solicitou a senhora Vera Marques Resende também deficiente, que secretariasse a referida reunião, passando a debater com os presentes a proposta de fundação da Associação santarena, sendo aparteado pelos senhores Roberto Matos e Kelita Oliveira, após o encerramento do debate foi aprovada a proposta de criação da Associação santarena, continuando o presidente da reunião pediu a prof.ª Rosangela Nascimento que fizesse a leitura da proposta estatutária da mesma, que foi aprovada por unanimidade, em seguida o presidente suspendeu os trabalhos para que os interessados pudessem formalizar chapas para eleição da primeira diretoria, após 15 minutos os trabalhos foram retomados, sendo apresentada apenas uma chapa que foi eleita por unanimidade, sendo; Presidente - Odilon Jerter Resende de Almeida Silva, RG: 2220526; CPF: 388012302-06, Vice-presidente - Roberto Matos Silva, RG: 300714; CPF:701283162-68, Secretária de Organização Burocrática, Vera Claudia Marques Resende: RG:247°476 CPF:16573792-72, Secretária de Patrimônio e Finanças - Leticia Araújo Matos, RG: 3889498, CPF:938269072 – 72, e Secretária de Acessibilidade e Inclusão Social - Enediana Castro de Almeida, RG:2837430; CPF: 570175572-04, após os eleitos foram empoçados e o presidente deu por encerrada a reunião e eu Vera Claudia Marques Resende secretariei e lavrei a presente ata, que segui assinada por mim e quem de direito.

CARTÓRIO 3.º OFÍCIO RECONHECIDO

Odilon Jerter Resende de Almeida
Presidente

Vera Claudia Marques Resende
Secretaria de Organização Burocrática

Tribunal de Justiça do Estado do Pará

Cartório 3º Ofício
Rua Floriano Peixoto, 497
Reconheço por semelhança a firma
indicada de
ODILON JERTER RESENDE DE ALMEIDA SILVA
que confere c/ o padrão reg. nesta
serventia. Dou fé.
Santarém, 14 de outubro de 2014
Em testº \ da verdade
SANDRA MARA SOUSA BRITO -
Escrevente
(933921962552G) 9

Cartório 3º OficRua Floriano Peixoto,
Rua Floriano Peixoto, 497
Reconheço por semelhança a firma
indicada de
VERA CLAUDIA MARQUES RESENDE
que confere c/ o padrão reg. nesta
serventia. Dou fé.
Santarém, 14 de outubro de 2014
Em testº da verdade
Mª HELENILDA R. O. E OLIVEIRA -
Escrevente
(7899957552678) 1

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
Santarém - PA

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO SANTARENA PARA A INCLUSÃO DAS PESSOAS CEGAS E COM BAIXA VISÃO

CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, DEFINIÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E FINALIDADE.

Art. 1º A Associação Santarena para a Inclusão das Pessoas cegas e com Baixa Visão, de sigla ASSIC, fundado em um de maio de dois mil e quatorze, conforme deliberação de reunião de Assembleia Geral realizada nesta data, é uma associação civil de direito privado, beneficente, sem fins lucrativos, de caráter reivindicatório e de tempo de duração indeterminado, com sede, administração e foro na cidade de Santarém/Pará.

§ 1º A ASSIC é entidade de/e para pessoas cegas e com baixa visão, condição esta que lhe confere o direito e os deveres de representar os interesses desde segmento, residentes nos municípios da região metropolitana de Santarém..

§ 2º A ASSIC tem como atividade principal representar os interesses das pessoas cegas e com baixa visão, da região acima descrita, visando garantir aos mesmos, acessibilidade a serviços que garantam a estes desenvolver suas competências e habilidades com a finalidade e promover sua inclusão educacional, profissional e outros que se fizerem necessários para sua inclusão social.

Art. 2º A ASSIC tem como finalidades precípuas, em favor das pessoas com deficiência visual, de ambos os sexos e de todas as idades, associadas ou não, sem distinção de cor, raça, credo ou religião:

I- Articular junto ao poder publico e iniciativa privada a promoção de ações que garanta as pessoas cegas e com baixa visão acesso aos serviços de educação, saúde, esporte, formação e inclusão profissional, e outros necessários a promoção de sua independência e inclusão social.

II- Desenvolver atividades culturais, recreativas, desportivas e sociais, com a finalidade de promover a união e inclusão de seus associados.

III- Incentivar a pesquisas de atividades profissionais compatíveis com a habilidade das pessoas cegas e com baixa visão, visando oportunizar a estas, acessos ao mercado de trabalho, promovendo assim, sua independência econômica.

IV- Promover campanhas de esclarecimento para informar às pessoas cegas e com baixa visão quanto aos seus direitos, limitações, habilidades e potencialidades, motivando-as a exercer sua plena cidadania.

V- Promover eventos de natureza politica visando debater as necessidades do segmento, propondo leis e politicas públicas que facilitem a promoção de seus direitos;

VI- Incentivar a difusão do conhecimento do sistema braille e tecnologias Assistivas, que contribua para a independência das pessoas cegas e com baixa visão;

VII- Promover a participação da família das pessoas cegas e com baixa visão assim como da comunidade em geral, nas atividades em prol do segmento;

VIII- Manter intercâmbio cultural, técnico e outros com entidades congêneres do Brasil e do exterior, visando atingir as finalidades que a associação se propõe;

IX- Contribuir com as organizações que atuam junto à promoção das pessoas cegas ou com baixa visão, incentivando sua ampliação e aperfeiçoamento;

X- Estimular e/ou criar núcleos da ASSIC nos municípios que compõe a região metropolitana de Santarém;

XI- A ASSIC manterá um cadastro atualizado de usuários dos serviços prestados pela entidade;

Art. 3º Para a concretização das finalidades referidas no artigo anterior, bem como para sua manutenção, A ASSIC disponibilizará dos meios e fontes de recursos postos ao seu alcance pelo

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Eunice Alexandre A. Vieira
Marcus Aurélio C. Vieira
Substituto
SANTARÉM - ESTADO DO PARÁ

Sérgio Augusto de Castro Fonseca
OAB/PA 9421
CPF 042 537 872-15

esforço e cooperação dos associados, pelo auxílio dos poderes públicos e organizações privadas, podendo para tal, celebrar acordos, convênios ou contratos com pessoas físicas e/ou jurídicas públicas ou privadas.

CAPÍTULO II
DOS ASSOCIADOS

Art. 4º O quadro social da ASSIC se constituirá das pessoas físicas que a ela queiram associar-se em número ilimitado, sem distinção de nacionalidade, sexo, idade, cor, religião ou grau cultural, não associadas a outras entidades congêneres, não respondendo pelas obrigações sociais assumidas pela entidade.

SEÇÃO I
DAS CATEGORIAS DOS ASSOCIADOS

Art. 5º Há quatro categorias de associados, a saber: fundadores, efetivos, beneméritos e honorários.
I - São os Associados Fundadores aqueles que assinaram a frequência da reunião de assembleia geral de fundação da ASSIC;
II- São associados efetivos as pessoas físicas, devidamente cadastradas, e que paguem suas contribuições sociais e participem das atividades previstas em função das finalidades da associação;
III- São associados beneméritos as pessoas físicas que tenham prestado relevantes serviços à causa da ASSIC ou feito à entidade elevadas contribuições em valores ou bens;
IV- São associados honorários as pessoas físicas, não pertencentes ao quadro social que tenham prestado aos mesmos serviços à entidade.
§1º Para efeito do disposto no inciso II, são associados efetivos as pessoas cegas ou com baixa visão ou colaboradores que manifestarem-se através de requerimento aprovado pela diretoria, não podendo o números de pessoas ditas normais ultrapassar o numero de pessoas cegas e com baixa visão.

Art. 6º Os títulos de Associado Benemérito e Associado Honorário serão concedidos pela Assembleia Geral mediante proposta acompanhada de exposição de motivos, feita por pelo menos 10% de seus membros ou pela Diretoria Executiva da associação.

Art. 7º Os associados, cegos ou com Baixa visão, fundadores ou efetivos, tem direitos e deveres iguais.

SEÇÃO II
DOS DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS

Art. 8º São deveres dos associados:
I - Conhecer e cumprir o Estatuto, as disposições regulamentares e as deliberações da diretoria e assembleia geral, nos termos da legislação brasileira;
II- Participar das atividades promovidas pela associação, visando cumprimento das finalidades da mesma;
III- Manter sua conduta moral, respeitando seus pares e o nome da associação.
IV- Comparecer as Assembleias Gerais, participando das deliberações desta.
V- Manter seu cadastro social com seus dados pessoais atualizados.

Art. 9º Além de outras previstas neste Estatuto são prerrogativas dos associados Fundadores ou Efetivos, Cegos ou com Baixa visão:
I - O direito de serem beneficiários das atividades da Associação e usuários de suas dependências e instalações, bem como dos materiais disponíveis.
II - votar e ser votado;
III - tomar ciência dos planos de trabalho, orçamentos financeiros, balanços patrimoniais, relatórios e demais atividades praticadas na Associação

Art. 10 Independente da categoria social a que pertença, caberá a Assembleia Geral analisar e decidir a aplicação de penalidade nos seguintes casos:

Sérgio Augusto de Castro Fonseca
OAB/PA 9421
CPF 042.537 872-15

I - quando praticarem atos de improbidade administrativa;
II - apresentarem comportamento considerado perturbador ao meio social;
III - Cometerem infração às normas estatutária;
IV - Ato lesivo a honra ou ao bom nome da associação, de qualquer membro da mesma;
V- Ausência injustificada em mais de três reuniões consecutivas de Assembleia Geral Ordinária.
§1º A Assembleia Geral deverá aprovar uma comissão de ética composta por um representante da mesma, um representante da diretoria e um representante do conselho fiscal, para fins de apurar os fatos previstos neste artigo.
§2º Após o término das investigações, a Comissão deverá emitir um relatório conclusivo à Diretoria, que se necessário será encaminhado a Assembleia Geral.
§3º Após a deliberação da Assembleia, o associado que tenha sido considerado culpado, deverá ser comunicado por escrito da deliberação do órgão.

Art. 11 Os valores das contribuições sociais mensais dos associados serão deliberados pela primeira Assembleia Geral de cada ano.

CAPÍTULO III
DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DA ASSIC

I - Assembleia Geral;
II - Diretoria Executiva;
III- Conselho Fiscal;

SEÇÃO I
DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 12 A Assembleia Geral é o órgão soberano e de última instância da ASSIC, e se constitui pela reunião dos associados fundadores e efetivos em pleno gozo de seus direitos sociais, podendo ratificar, retificar e anular quaisquer atos da administração e tomar quaisquer deliberações de acordo com o presente Estatuto e com a legislação em vigor.

Art. 13 A Assembleia será conduzida pelo presidente da ASSIC.

Art. 14 A Assembleia Geral se reunirá em caráter ordinário nos meses de fevereiro, agosto e dezembro e extraordinariamente, sempre que necessário, devendo ser convocada pelo presidente da ASSIC com antecedência mínima de sete dias, mediante edital afixado em locais definidos pela diretoria da entidade, e comunicado aos associados.

Art. 15 Compete a Assembleia Geral Ordinária:
I-Deliberar sobre orçamento anual e sobre o programa de trabalho elaborado pela Diretoria;
II- Examinar o relatório da Diretoria e deliberar sobre o balanço e as contas da entidade;
III- Resolver os casos omissos neste estatuto;
IV- Preencher quaisquer vacâncias na diretoria e no Conselho Fiscal;
V- Autorizar a permuta e/ou alienação de bens e direitos da entidade;
VI- Expedir resoluções de acordo com o estatuto;
VII - Autorizar a celebração de convenio com entidades públicas ou privadas.

Art. 16 Compete a Assembleia Extraordinária:
I- Deliberar sobre reformas estatutárias, recursos interpostos, destituição de administradores, ocorrências de grande vulto e excepcional gravidade, bem como sobre a dissolução da ASSIC;
II- A Assembleia Geral extraordinária poderá ser convocada a requerimento da maioria absoluta dos associados em pleno gozo de seus direitos sociais;
Parágrafo Único No ano em que houver eleições será realizada uma Assembleia Geral no prazo máximo de trinta dias antes da eleição, para aprovar o regimento eleitoral e a escolha da comissão eleitoral, a qual deverá ser composta por três membros do quadro social, em pleno gozo dos seus direitos sociais ou representante de outras entidades de classes, indicados pela Assembleia.

Sérgio Augusto de Castro Fonseca
OAB/PA 9421
CPF 042.537.872-15

Art. 17 A Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária, instalar-se-á em primeira convocação com metade mais um de seus membros, e em segunda convocação, meia hora mais tarde, com qualquer número.
§1º No caso de reforma estatutária ou destituição dos administradores é exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à assembleia especialmente convocada para esse fim.

Art. 18 Só terão direito a voz e voto na Assembleia Geral os associados Efetivos ou Fundadores que estiverem presentes, e em pleno gozo de seus direitos sociais, não se admitindo representação por procuração.

SEÇÃO II
DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 19 A Diretoria Executiva constitui o órgão de administração da ASSIC,

Art. 20 A Diretoria Executiva é composta de nove membros titulares, são eles:
I - Presidente;
II - Vice-Presidente;
III – Secretário de Organização Burocrática
IV – Secretário de Patrimônio e Finanças
V – Secretário de acessibilidade e inclusão social.
VI- Secretário de Comunicação e Acessibilidade Digital.
Parágrafo Único. Os cargos eletivos só poderão ser exercidos por associados com maioridade civil, cego ou com baixa visão, pertencentes às categorias de associados fundadores ou efetivos, que estejam em pleno gozo de seus direitos sociais.

Art. 21 Compete a Diretoria Executiva:
I - cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto, o Regimento Interno e outros regulamentos.
II-executar a gestão patrimonial da entidade, visando o cumprimento das finalidades que esta se propõe a partir de ações promovidas pelos órgãos que a compõem.
§1º As atividades da diretoria, conselho fiscal, bem como dos associados, serão inteiramente gratuitas, sendo-lhes vetado o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagens pelo exercício dentro das mesmas.

Art. 22 Serão consideradas válidas as decisões dos órgãos de administração:
I - quando tomadas em reuniões instaladas na forma estatutária;
II - quando tomadas por maioria de votos dos respectivos membros presentes.
Parágrafo único. Em caso de empate, prevalecerá o voto do presidente ou do seu substituto legal.

Art. 23 Das decisões da Diretoria Executiva cabe, por parte de qualquer de seus membros, recurso a Assembleia Geral.

Art. 24 Em caso de decisão proferida pela Diretoria Executiva que prejudique o associado cabe-lhe:
I - pedir reconsideração a Diretoria Executiva;
II - recorrer a Assembleia Geral;

Art. 25 São atribuições do Presidente:
I- I - Representar a ASSIC em juízo ou fora dele, podendo designar procurador quando achar necessário.
II- Acompanhar as ações dos órgãos da administração da ASSIC , visando o cumprimento de suas finalidades.
III- Receber toda e qualquer reivindicação que lhe for dirigida, buscando, se possível atendê-la utilizando-se de critérios justos e dentro dos limites ora estatuídos;
IV-Providenciar e prover encaminhamentos para fins de solucionar situações de caráter urgente e imprevisto, comunicando seu ato ao responsável, e se necessário, a própria Diretoria Executiva.

Sérgio Augusto de Castro Fonseca
OAB/PA 9421
CPF 042.537.872-15

V- Convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva e da assembleia geral, exceto na assembleia de eleição.
VI- Convocar as reuniões do Conselho Fiscal e a Assembleia Geral;
VII- Autenticar com o Secretário de patrimônio e finanças livros e documentos, bem como assinar com o mesmo cheques, ordens de pagamento e quaisquer papéis de crédito referentes às operações financeiras da ASSIC, de acordo com a previsão orçamentária que deve ser aprovada pela última Assembleia Geral;
VIII- Encaminhar ao Conselho Fiscal o relatório e o balanço anual e após parecer submetê-los a Assembleia Geral;
IX- Encaminhar a Assembleia Geral os planos de trabalho e a previsão orçamentária para o exercício seguinte, nos últimos trinta dias do ano.
X- Praticar todos os atos inerentes ao cargo.

Art. 26 Ao Vice-Presidente compete substituir o presidente nos casos de impedimento ou vacância.

Art. 27 São atribuições do Secretário de Organização Burocrática:
I - lavrar as atas das reuniões da Diretoria Executiva;
II - praticar os atos previstos no artigo 26, inciso X;
III- elaborar o relatório anual DA ASSIC;
IV - organizar e manter atualizado o serviço burocrático da ASSIC;
V - exercer as atribuições que lhe forem delegadas pelo Presidente;
VI - substituir o Vice-presidente nos seus impedimentos, acumulando os cargos.

Art. 28 São atribuições do Secretário de Patrimônio e Finanças:
I-Gestar juntamente com o Presidente as transações financeiras e aquisição de patrimônio da entidade;
II-Manter sob sua guarda toda documentação referente as transações financeiras e aquisição de patrimônio da associação;
III- Assinar juntamente com o presidente a documentação necessária para a execução e pagamentos das despesas previstas no orçamento aprovado em Assembleia Geral.
IV-Elaborar as prestações de contas mensais, apresenta-las a diretoria e encaminhar juntamente com o Presidente ao Conselho Fiscal o relatório patrimonial e balancete financeiro anual para parecer e apreciação pela primeira Assembleia Geral do ano subsequente.
V- Executar com os demais órgãos da Diretoria projetos que visem o melhoramento da receita financeira e ampliação do patrimônio da ASSIC;
VI- Arrecadar os valores referentes a receita a ASSIC;

Art.29 São atribuições do(a) Secretario de Acessibilidade e Inclusão Social:
Executar em parceria com o poder publico e iniciativa privada ações que permitam acessibilidade das pessoas cegas e com baixa visão a:
I- educação;
II- saúde;
III- Lazer;
IV- formação e inclusão profissional;
V- , direito a previdência e assistência social;
VI- Tecnologias;
VII-Esporte
VIII- Outros que se fizerem necessários para garantir a inclusão social destas pessoas

SEÇÃO IV
DO CONSELHO FISCAL

Art. 30 O Conselho Fiscal é o órgão de fiscalização das atividades econômicas da ASSIC, tendo como finalidade examinar as contas e relatórios patrimoniais emitidos pela diretoria, emitindo seu parecer que servirá de base para apreciação pela Assembleia Geral.
Parágrafo Único O Conselho se reunirá em caráter ordinário a cada 12 meses e extraordinariamente sempre que necessário.

Sérgio Augusto de Castro Fonseca
OAB/PA 9421
CPF 042.537.872-15

Art. 31 O Conselho Fiscal compõe-se de três membros titulares, e três suplentes.

Art. 32 Compete ao Conselho Fiscal:
I- Apreciar e votar o relatório, os planos de trabalho e a previsão orçamentária anual;
II- Analisar a escrita social, conferindo-a com a documentação que lhe for apresentada, submetendo, o balanço anual à aprovação da Assembleia Geral, acompanhado de seu parecer;
III- Responder consultas feitas por qualquer associado sobre sua área de competência;

Art. 33 O Conselho Fiscal, em sua primeira reunião, escolherá dentre seus membros o seu presidente e secretário.
Parágrafo Único. A primeira reunião para escolha do presidente e do secretário do conselho fiscal será convocado pelo presidente da ASSIC.

CAPÍTULO IV
DAS ELEIÇÕES

Art. 34 As Eleições para a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal serão realizadas a cada 03 (três) anos, durante o mês de março, em até 30(trinta) dias após a primeira Assembleia Geral do ano, através de voto secreto e direto dos associados em conformidade com este Estatuto.
§ 1º No ano em que houver eleições, será realizada uma assembleia geral, no prazo máximo de trinta dias antes da eleição, para aprovarem o regimento eleitoral e a escolha da comissão eleitoral, a qual será composta de 03 (três) membros titulares, que deverão escolher entre si um presidente.
§ 2º No caso das eleições da Diretoria executiva, não serão aceitos candidatos isolados.
§ 3º A posse dos eleitos será efetuada pelo Presidente da Comissão Eleitoral em até quinze dias após a eleição.
§ 4º No caso de chapa única para a diretoria e para o Conselho fiscal, a eleição se dará por aclamação.

Art. 35 Caberá a Comissão Eleitoral:
I- Cumprir e fazer cumprir o regimento eleitoral, e o Estatuto da ASSIC;
II- Conduzir de forma imparcial e transparente o processo de eleição do início ao fim;
III- Baixar o Edital de eleição, determinando o início e encerramento das inscrições das chapas interessadas;
IV- Tornar pública, em formato acessível, a lista de votantes em até 07 (sete) dias antes das eleições.
V- Empossar a chapa eleita.
Parágrafo Único. Qualquer associado em pleno gozo de seus direitos poderá pedir impugnação a lista de votantes até 2 (dois) dias após a sua publicação, cabendo a Comissão Eleitoral julgar no prazo de 2 (dois) dias o recurso interposto por associado, fazendo publicar lista definitiva.

Art. 36 Caberá a ASSIC fornecer os recursos para o bom andamento dos trabalhos da Comissão Eleitoral.

Art. 37 Só poderão votar e ser votados, os associados Fundadores ou Efetivos, que seja Cego ou com baixa visão, que estejam em dia com suas obrigações estatutárias .
§ 1º Os candidatos interessados em concorrer a algum cargo eletivo da Diretoria Executiva ou Conselho Fiscal deverão comprovar as condições contidas neste estatuto e no regimento eleitoral.
§ 2º O associado terá direito a votar a partir da idade de dezesseis anos, e desde que esteja a no mínimo 90(noventa) dias no quadro social.
§ 3º Para ser votado, o associado precisa ser maior de 18 anos e 1 (um) ano de permanência no quadro social.

Art. 38 Não poderá candidatar-se o associado que:
I- Não tenha participado assiduamente das três ultimas Assembleias Gerais, conforme comprovação em frequência;
II- Não esteja em dias com suas obrigações sociais;

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS
Pedro Evilidir Ferreira Vieira
Oficial
Marcos Aurélio C. Vieira
Substituto
SANTARÉM - ESTADO DO PARÁ
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE SEGURANÇA

Sérgio Augusto de Castro Fonseca
OAB/PA 9421
CPF 042.537.872-15

III- Houver tido seu direito cassado por Assembleia Geral, ou estiver respondendo A processo administrativo.

§1° Os membros da Diretoria e Conselho fiscal da ASSIC, só poderão ser reeleitos, uma vez consecutiva, só podendo disputar o mesmo cargo após três anos;

§2° A Comissão Eleitoral instituída para o pleito será destituída tão logo seja empossada a Diretoria.

§3° A eleição para a escolha dos membros do Conselho Fiscal, deverá ocorrer durante a primeira Assembleia Geral ordinária após a eleição e posse da diretoria;

SEÇÃO I
DA CONVOCAÇÃO, CANDIDATURAS, INELEGIBILIDADE E INVESTIDURAS

Art. 39 As eleições serão convocadas por edital, baixado pela comissão eleitoral, após deliberação da Assembleia Geral, aprovando sua criação.

§ 1° Cópia do edital a que se refere este Artigo deverá ser afixada na sede da entidade e publicado em formato acessível para as pessoas cegas ou com baixa visão.

§ 2° No caso de adiamento das eleições, deliberado pela Assembleia Geral, fica automaticamente prorrogado os mandatos dos membros da Diretoria da ASSIC até o fim do processo eleitoral;

Art. 40 Será inelegível, bem como fica vedado de permanecer no exercício de cargos eletivos, os associados:

I - Que não tenha tido a prestação de contas do exercício aprovadas;

II – Que, comprovadamente, houver lesado o patrimônio dessa instituição ou quaisquer outras entidade do setor público e/ou privado.

SEÇÃO II DA SEÇÃO
ELEITORAL DE VOTAÇÃO

Art. 41 As Umas Coletoras de votos funcionarão sob a exclusiva responsabilidade da Comissão Eleitoral, ou de um coordenador e um mesário, quando houver necessidade, desde que devidamente designados pela Comissão eleitoral.

§ 1° Os trabalhos da mesa coletora deverão ser acompanhados por um fiscal de cada chapa registrada.

SEÇÃO III
DA SEÇÃO ELEITORAL DE APURAÇÃO E POSSE

Art. 42 A Seção de apuração será instalada no local da votação, imediatamente após o encerramento da votação sob a responsabilidade da Comissão Eleitoral. .

Art. 43 Fim da a apuração, o Presidente da Comissão Eleitoral, proclamará eleita a chapa que obtiver maioria absoluta de votos válidos em relação ao total dos votos apurados e lavrará ata dos trabalhos eleitorais, na qual deverá constar o resultado da urna, especificando-se o número de votantes, sobrecartas, cédulas apuradas, votos válidos atribuídos a cada chapa, votos brancos e votos nulos, total de votantes, resultado geral da apuração e proclamação dos eleitos.

Art. 44 A fim de assegurar eventual recontagem de votos, as cédulas apuradas permanecerão sob a guarda do presidente da Comissão Eleitoral, até dez dias após a proclamação final do resultado da eleição e devidamente rubricada pelos três membros da mesma.

CAPÍTULO V
DO PATRIMÔNIO E DAS FINANÇAS

Art. 45 A estrutura patrimonial e financeira da ASSIC é representado pelos seus bens imóveis, móveis e semoventes, além de:

Sérgio Augusto de Castro Fonseca
OAB/PA 9421
CPF 042.537.872-15

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
2º Ofício
Pedro Leydir Ferreira Vieira
Oficial
Leydir Alexandre Ferreira Vieira
Marcos Aurélio C. Vieira
Substitutos

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
Santarém - PA

I - Títulos de créditos, direitos e valores;
II - Do capital e de seus rendimentos;
III - Das rendas próprias e das rendas eventuais de qualquer origem;
IV - Das contribuições dos associados;
V - Dos auxílios e contribuições;
VI - Dos legados, doações e subvenções;
VII - De outro meio de que vier a dispor.

Art. 46 Os bens imóveis da ASSIC só poderão ser alienados ou gravados no todo ou em parte, mediante autorização da Assembleia Geral, convocada pra esse fim, devendo a decisão ser tomada pela metade mais um dos associados presentes.

Art. 47 A ASSIC aplicará integralmente no país todos os seus recursos.

Art. 48 O patrimônio será administrado pela Diretoria Executiva na forma do presente Estatuto.

Art. 49 No caso de dissolução ou extinção da ASSIC, pagas todas as dívidas, o patrimônio reverterá a favor de entidades congêneres sem fins lucrativos, a juízo da Assembleia Geral.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 50 O ano social da ASSIC segue as mesmas regras do ano comercial.

Art. 51 A dissolução da ASSIC só será decretada por uma Assembleia Geral extraordinária convocada especialmente para este fim, a que estejam presentes dois terços dos associados fundadores e efetivos em pleno gozo de seus direitos sociais.

Art. 52 Para os efeitos do presente Estatuto, considera-se pessoa cega, o previsto no DECRETO Nº 5.296 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2004:, " cegueira: acuidade visual igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica"; E pessoa com baixa visão "visual entre 0,03 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60%; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores."

Art. 53 As pessoas que integram a diretoria ou conselhos de outras entidades congêneres, exceto as nacionais e internacional não podem participar de nenhum dos órgãos da administração da ASSIC.

Art. 54 Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pela Assembleia Geral.

Art. 55 O presente Estatuto entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Aprovado em reunião de Assembleia Geral, realizado em 01 de maio de 2014.

CARTÓRIO 3º OFÍCIO RECONHECIMENTO

Odilon Jerter Resende de Almeida
Presidente

CARTÓRIO 3º OFÍCIO RECONHECIMENTO

Vera Claudia Marques Resende
Secretaria de Organização Burocrática

Sérgio Augusto de Castro Fonseca
OAB/PA 9421
CPF 042.537.872-15

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
Santarém - PA

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
2º Ofício
Pedro Evaldir Ferreira Vieira
Oficial
Eunice Alexandra Ferreira Vieira
Marcos Aurélio C. Vieira
Substitutos
SANTARÉM - ESTADO DO PARÁ

Tribunal de Justiça do Estado do Pará
Selo de Segurança
005.519.557

VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE SEGURANÇA

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Apresentado hoje para registro
Protocolo n.º A-10 Sob. n.º 30773
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Sob. nº 10307 Livro nº A-54 Fls. 074
Santarém (PA) 11 de Janeiro de 2015
Eunice Alexandra Ferreira Vieira
Escrevente Juramentada
CPF: 055.557.952-20

Tribunal de Justiça do Estado do Pará
Selo de Segurança
RECONHECIMENTO DE FIRMA
Série: H
005.629.182

Cartório 3º Ofício
Rua Floriano Peixoto, 497
Reconheço por semelhança a firma indicada de
ILLIN VERTER RESENDE DE ALMEIDA SILVA
que confere c/ o padrão reg. nesta serventia. Dou Fé.
Santarém, 16 de outubro de 2014
Em testº da verdade
SANDRA MARA SOUSA BRITO - Escrevente
(933921962552) 9

Tribunal de Justiça do Estado do Pará
Selo de Segurança
RECONHECIMENTO DE FIRMA
Série: H
005.629.333

TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL
JOÃO DE MENDONÇA ALHO - Tabelião Vitalício
Rua Floriano Peixoto 497 - Centro - Santarém - 68005-060 - Pará - Fone (93) 3523-4383

Reconheço por semelhança a firma indicada de
VERA CLAUDIA MARQUES RESENDE
que confere c/ o padrão reg. nesta serventia. Dou fé.
Santarém, 24 de outubro de 2014.
Em testemunho da verdade
ANA CLARA DE SOUZA ALHO - Escrevente

VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE SEGURANÇA SEM EMENDAS E/OU RASURAS

ASSIC.
ASSOCIAÇÃO SANTARENA PARA INCLUSÃO DAS PESSOAS CEGAS E COM BAIXA VISÃO

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL - Santarém - PA -

ATA DE REUNIÃO DE ASSEMBLEIA GERAL DA ASSOCIAÇÃO SANTARENA PARA INCLUSÃO DAS PESSOAS CEGAS E COM BAIXA VISÃO

005/2020

Aos dezenove dias do mês de Setembro de dois mil e vinte, as nove horas e trinta minutos, já em segunda convocação, na sede do sindicato dos condutores de veículos rodoviários de Santarém, localizado a travessa Silvino Pinto, n 931, Santa Clara. Reuniram-se em assembleia geral extraordinária, os associados da Associação Santarena para inclusão das pessoas cegas e com baixa visão. Iniciando, a presidente da Junta governativa da Associação, Andréa Colares cumprimentou os presentes e repassou a direção dos trabalhos para Comissão eleitoral presidida pela professora Maria Aldete de Souza. Após proceder verificação de coro, a presidente da CE, solicitou a colaboradora Taís Sousa que procedesse a audiodescrição do local. Chamando após, o secretário da comissão Alessandro Almeida para proceder a leitura do edital de convocação e ata da reunião anterior, sendo a última aprovado por unanimidade. Em seguida, a presidente da CE, solicitou a colaboradora Taís Sousa, que apresentasse as prestações de contas referente ao período de Janeiro a 17 de Setembro de dois mil e vinte, as quais foram aprovados por todos os presentes. Após, a presidente da CE, solicitou aos interessados que encaminhassem a mesa os requerimentos com pedido de registros de chapas, sendo apresentado somente dois requerimentos da chapa "Expectativas Positivas", pedindo registro para disputar Diretoria e Conselho fiscal. Como só houve uma chapa registrada para duas funções em disputa, esta foi aclamada, ficando assim constituída a diretoria: presidente Odilon Jerter Resende de Almeida Silva, RG 2220526; Vice-presidente Andréa Simone Colares, RG 2942176; Secretário de organização burocrática Huegleton Braga Sarmento, RG 4870715; Secretário de Patrimônio e finanças Andreza Brito Silva Costa, RG 4334256; Secretário de acessibilidade e Inclusão social Geovany Luiz Lemos Lopes, RG 3461881. Conselho Fiscal: Primeiro Membro Viviane Miranda de Sousa, RG 3304177; segundo Enediana Castro de Almeida, RG 2837430; terceiro Reginaldo Batista de Lima, RG 2669705. Membros Suplentes: Primeiro Suplente Raimunda Castro, RG 3448657; Segundo Suplente Olivan Resende de Almeida Silva, RG 6152847; terceiro suplente Fábio Rafaete da Cunha, RG 574583. Continuando, a presidente da Comissão Eleitoral chamou a então Presidente da Junta governativa da Associação, Andréa Colares para fazer sua fala de despedida da Junta, pediu ao presidente eleito que se pronunciasse em nome da Diretoria, quando o mesmo destacou a importância de cada membro, convidando a todos pra aderirem a meta Pró-registros públicos, a qual pretende concluir até o final deste ano, dando prosseguimento da CE deu posse aos eleitos em nome da comissão, convidando-os para as fotos oficiais. Não havendo mais nada a tratar a presidente da Assembleia deu por encerrada a reunião, agradecendo a presença de todos, e eu Alessandro de Sousa Almeida, secretário da comissão eleitoral, lavrei a presente ata, que segue assinada por mim e os demais membros da comissão.

Aprovada em Assembleia Geral de 19 de Setembro de 2020.

Alessandro de Sousa Almeida

Maria Aldete de Souza

Janine Luise F. Cruz

TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL
JOÃO DE MENDONÇA ALHO - Tabelião Vitalício
R. Mestre Wilson Dias da Fonseca, 34 - Centro - Santarém - 68005-060 - PA - Fone: (93) 3063-6674
JANINE LUISE FIGUEIRA DA CRUZ, ALESSANDRO DE SOUSA ALMEIDA
que conferem c/ o original. Dou fé.
Santarém, 21 de setembro de 2020.
Em testemunho da verdade.
SANDRA MARA SOUSA BRITO (Escrevente)
"VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE SEGURANÇA - SEM EMENDAS"
Cais de Cássia de M. Alho
TABELIÃ SUBSTITUTA
Cartório do 3.º Ofício
Santarém - Pará

Tribunal de Justiça do Estado do Pará
Selo de Segurança
RECONHECIMENTO DE FIRMA
Série: I
Nº 001.833.977
001.833.978

TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL
JOÃO DE MENDONÇA ALHO - Tabelião Vitalício
R. Mestre Wilson Dias da Fonseca, 34 - Centro - Santarém - 68005-060 - PA - Fone: (93) 3063-6674
Reconheço por autenticidade a(s) firma(s) de: ALESSANDRO DE SOUSA ALMEIDA
MARIA ALDETE DE SOUZA
Janine Luise F. da Cruz
Santarém, 21 de setembro de 2020.
Em testemunho da verdade.
SANDRA MARA SOUSA BRITO (Escrevente)
"VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE SEGURANÇA - SEM EMENDAS"
Selo de Segurança
RECONHECIMENTO DE FIRMA
Série: I
Nº 001.835 911

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
Santarém - PA

ASSIC.

BALANCETE FINANCEIRO REFERENTE AO MÊS DE JANEIRO DE 2020

RECEITA	DESCRIÇÃO	DESPESAS	DESCRIÇÃO
R$ -		R$ 1,10	Impressão P/B de documentação para realização de assembleia geral
R$ -		R$ 5,00	Impressão P/B de recibos de contribuição social
R$ -		R$ 250,00	Referente ao envio da qualficação cadastral 2019, conforme recibo emitido por Marilene dos Santos Marinho

Santarém-Pa, 31 de janeiro de 2020

Odilon Jerter Resende de Almeida Silva
Presidente da ASSIC

Huegleton Braga Sarmento
Secretário de Patrimonio e Finanças da ASSIC

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
Santarém - PA

ASSIC.

BALANCETE FINANCEIRO REFERENTE AO MÊS DE FEVEREIRO DE 2020

RECEITA	DESCRIÇÃO	DESPESAS	DESCRIÇÃO
R$ 50,00	Referente a pagamentos de mensalidade de associados ASSIC, conforme fichas de associados	R$ 72,84	referente a compra de suprimentos para lance servido após assembleia de 29 de Fevereiro

Santarém-Pa, 02 de Março de 2020

Odilon Jerter Resende de Almeida Silva
Presidente da ASSIC

Huegleton Braga Sarmento
Secretário de Patrimonio e Finanças da ASSIC

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
Santarém - PA

ASSIC.

BALANCETE FINANCEIRO REFERENTE AO MÊS DE MARÇO DE 2020

RECEITA	DESCRIÇÃO	DESPESAS	DESCRIÇÃO
R$ 100,00	Referente a pagamentos de mensalidade de associados ASSIC, conforme fichas de associados	R$ 20,00	Referente a locação de material para evento referente ao dia da Mulher.

Santarém-Pa, 31 de março de 2020

Odilon Jerter Resende de Almeida Silva
Presidente da ASSIC

Huegleton Braga Sarmento
Secretário de Patrimonio e Finanças da ASSIC

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
Santarém - PA

ASSIC.

BALANCETE FINANCEIRO REFERENTE AO MÊS DE ABRIL DE 2020

RECEITA	DESCRIÇÃO	DESPESAS	DESCRIÇÃO
R$ -		R$ -	

Santarém-Pa, 30 de abril de 2020

Odilon Jerter Resende de Almeida Silva
Presidente da ASSIC

Huegleton Braga Sarmento
Secretário de Patrimonio e Finanças da ASSIC

ASSIC.

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL - Santarém - PA -

BALANCETE FINANCEIRO REFERENTE AO MÊS DE MAIO DE 2020

RECEITA	DESCRIÇÃO	DESPESAS	DESCRIÇÃO
R$ -		R$ -	

Santarém-Pa, 01 de Junho de 2020

Odilon Jerter Resende de Almeida Silva
Presidente da ASSIC

Huegleton Braga Sarmento
Secretário de Patrimonio e Finanças da ASSIC

ASSIC.

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL - Santarém - PA -

BALANCETE FINANCEIRO REFERENTE AO MÊS DE JUNHO DE 2020

RECEITA	DESCRIÇÃO	DESPESAS	DESCRIÇÃO
R$ -		R$ 250,00	Referente ao pagamento da contadora para elaboração da declaração de renda e RAIS da Associação conforme comprovante de Marilene dos Santos Marinho.

Santarém-Pa, 30 de junho de 2020

Odilon Jerter Resende de Almeida Silva
Presidente da ASSIC

Huegleton Braga Sarmento
Secretário de Patrimonio e Finanças da ASSIC

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
Santarém - PA

ASSIC.

BALANCETE FINANCEIRO REFERENTE AO MÊS DE JULHO DE 2020

RECEITA	DESCRIÇÃO	DESPESAS	DESCRIÇÃO
R$ -		R$ 100,00	referente a pagamento de 4 meia diarias referente a prestação de serviços burocráticos por conta da assembleia geral de 11 de Julho deste, conforme recibo de Naira Taís de Sousa.
R$ 297,50	Referente a pagamentos de mensalidade de associados ASSIC, conforme fichas de associados	R$ 30,00	Referente a locação de material para evento na assembleia de 11 de Julho

Santarém-Pa, 11 de julho de 2020

Odilon Jerter Resende de Almeida Silva
Presidente da ASSIC

Huegleton Braga Sarmento
Secretário de Patrimonio e Finanças da ASSIC

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
Santarém - PA

ASSIC.

BALANCETE FINANCEIRO REFERENTE AO MÊS DE AGOSTO DE 2020

RECEITA	DESCRIÇÃO	DESPESAS	DESCRIÇÃO
R$ 430,00	Referente a pagamentos de mensalidade de associados ASSIC, conforme fichas de associados	R$ 30,00	Referente a locação de 5 jogos de mesas para realização de assembleia gera de 08 de agosto, conforme recibo em anexo.
		R$ 60,00	Referente a duas meia diárias de serviços prestados como motorista de apoio, durante as assembleias de Julho e Agosto, conforme recibo em anexo de Jeverton Marques Resende
		R$ 200,00	referente a pagamento de 8 meia diárias de serviços burocráticos prestados à Associação durante o Mês de Agosto

		R$ 23,80	Referente a serviços prestados como reconhhecimento de firma em cartório, conforme nota fiscal em anexo.
		R$ 70,00	Referente a compra de material de expediente conforme nota fiscal Nº002.236 e 002.235 em anexo.
TOTAL DE RECEITA	R$ 430,00	TOTAL DE DESPESAS	R$ 383,80
SALDO	R$ 370,96		

Santarém-Pa, 31 de agosto de 2020

Andrea Simone Colares
Presidente da Junta governativa da ASSIC

Andreza Silva Brito Costa
Secretária de Patrimonio e Finanças da ASSIC

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
Santarém - PA

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

250720200000000001105620
DECLARAÇÃO DE DÉBITOS E CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS
INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

D C T F MENSAL - 3.50

CNPJ: 22.017.101/0001-08 **Janeiro/2019**

Dados do Processamento

Número da Declaração: 100.2019.2019.1820141297
Número do Recibo: 27.78.36.51.90-44
Data de Recepção: 18/03/2019
Data de Processamento: 18/03/2019

Dados Iniciais

Período: 01/01/2019 a 31/01/2019
Declaração Retificadora: Não
Situação: Normal
PJ inativa no mês da declaração: Sim
PJ optante pelo Simples Nacional: Não
Qualificação da Pessoa Jurídica: PJ em Geral
Forma de Tributação do Lucro: Não preenchido
PJ Levantou Balanço/Balancete de Suspensão no Mês: Não
PJ com Débitos de SCP a serem Declarados: Não
PJ optante pelo CPRB: Não
Situação da PJ no mês da declaração: PJ não se enquadra em nenhuma das situações anteriores no mês da declaração
Opções referentes à Lei 12.973/2014 para o ano-calendário de 2014: Não preenchido
Critério de Reconhecimento das Variações Monetárias dos Direitos de Crédito e das Obrigações do Contribuinte, em Função da Taxa de Câmbio: Não preenchido
Regime de Apuração da Contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins: Não preenchido

Dados Cadastrais do Estabelecimento

Nome Empresarial: ASSOCIACAO SANTARENA PARA INCLUSAO DAS PESSOAS CEGAS E COM BAIXA VISAO
Logradouro: AV. SANTOS DUMONT Número: 427
Complemento: CASA F. Bairro/Distrito: INTERVENTORIA
Município: SANTAREM UF: PA
CEP: 68010-450 Telefone: (93)3522-4533 FAX:
Caixa Postal: UF: CEP:
Correio Eletrônico:

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

25072020000000[illegible]
DECLARAÇÃO DE DÉBITOS E CRÉDITOS
TRIBUTÁRIOS FEDERAIS
INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL - Janeiro/2019 - Santarém - PA -

CNPJ: 22.017.101/0001-08

Dados do Representante da Pessoa Jurídica

Nome: ODILTON JERTER RESENDE DE ALMEIDA SILVA
CPF: 388.012.302-06
Telefone: (93)3522-4533 Ramal: FAX:
Correio Eletrônico:

Dados do Responsável pelo Preenchimento

Nome: ODILTON JERTER RESENDE DE ALMEIDA SILVA
CPF: 388.012.302-06
Inscrição no CRC: UF:
Telefone: (93)3522-4533 Ramal: Fax:
Correio Eletrônico:

Não existem Débitos.
Não existem Débitos do Trimestre Anterior.

***** FIM DE IMPRESSÃO *****

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL - Santarém - PA -

PREFEITURA DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS

A L V A R Á - 2 0 2 0

NÚMERO: 3069

INSC. MUNICIPAL
5.4.60967

CNPJ / CPF
22.017.101/0001-08

IDENTIFICAÇÃO
ASSC.SANTARENA PARA A INC.DAS PESSOAS CEGAS E COM BAIXA VISA

ENDEREÇO
RUA SILVERIO SIROTHEAU CORREA, 3411
LIBERDADE

ITEM CTM
23

CNAE
9430-8/00

ATIVIDADE
Atividades de associacoes de defesa de direitos sociais

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO NORMAL
Segunda a Sexta: 08:00 as 18:00h
Sábado: 08:00 as 18:00h

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO ESPECÍFICO

INFORMAÇÕES IMOBILIÁRIAS
01.09.002.0102.001
RUA SILVERIO SIROTHEAU CORREA, 3411
LIBERDADE

EXPEDIÇÃO
16/10/2020

VALIDADE
31/12/2020

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE

PREFEITURA DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL - Santarém - PA -

A L V A R Á - 2 0 2 0

ANEXO DO ALVARÁ NÚMERO: 3069

CNAES SECUNDÁRIOS

9493-6/00 - Atividades de organizacoes associativas ligadas a cultura e a arte ***AUTORIZADO EM 16/10/2020***
9499-5/00 - Atividades associativas nao especificadas anteriormente ***AUTORIZADO EM 16/10/2020***

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
Santarém - PA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
22.017.101/0001-08 **MATRIZ**		**11/02/2015**

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO SANTARENA PARA A INCLUSAO DAS PESSOAS CEGAS E COM BAIXA VISAO

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
ASSIC	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte (Dispensada *)
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R SILVERIO SIROTHEAU CORREA	**3411**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
68.040-177	**LIBERDADE**	**SANTAREM**	**PA**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
JERTER2010@BOL.COM.BR	**(93) 9199-6973**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**11/02/2015**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **16/10/2020** às **11:28:31** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**